

## **DIREITO CIVIL DO TRANSEXUAL**

RODRIGUES, Sandra Fernandes \*

Orientador(a): STEFANONI, Luciana Renata Rondina

O ser humano é merecedor de todos os direitos fundamentais consagrados na Constituição Federal. Encontra-se precatado na Declaração Universal dos Direitos do Homem que: "todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direito". Assim, a qualidade do ser humano não distingue sua condição social, pois todos são iguais, independente da sua raça, etnia, religião e sexo. O registro civil é um documento de grande relevância na vida social do homem por ser este que o oficializa como cidadão, iniciando assim sua personalidade. Além disso ele é universal, sendo um dos principais documentos que comprova a naturalidade da pessoa, idade, filiação, relação de parentesco, estado civil e falecimento, certificando três fatos na vida de uma pessoa: o nascimento, o casamento e a morte. A Lei nº 6.015/73 dispõe sobre os assentamentos de registros públicos assim como todos os atos da pessoa natural. As retificações são modificações posteriores à publicação de um ato, que necessita de reparos diante de erros grosseiros existentes em seu teor, quando possível a sua correção. Neste sentido, o transexual que sofre uma alteração corpórea para redesignação sexual almeja a retificação de seu nome civil, desejando ser chamado pelo nome escolhido. Portanto, o presente trabalho pretende demonstrar que o transexual tem todos os direitos resguardados na Constituição Federal como ser humano, tendo o direito de ter seu nome retificado pós-cirurgia, para uma vida digna.

Palavras-chave: Transexual. Direitos. Registro civil.

---

\* FUNEC, indias100@hotmail.com, bolsista PIBIC